Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/06/15
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1989/15, DE 19 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira às pessoas que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira às pessoas de ALBER ROGÉRIO DE FREITAS, CI-RG nº 5256572 SPTC/GO, CPF/MF nº 026.566.511-66; DIEGO ARAÚJO CRUZ, CI-RG nº 5649320 SSP-GO, CPF/MF nº 043.713.611-61, e; LAYANDER SOARES DE CASTRO, CI-RG nº 5033702 DGPC/GO, CPF/MF nº 037.082.211-09, todos residentes e domiciliados nesta Cidade, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de contribuição financeira do Município, para aquisição de 03 (três) calças de couro, 03 (três) coletes de couro e outros acessórios necessários à adequada vestimenta de "peão de rodeio".

§ 1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal das pessoas beneficiadas, individual ou em conjunto.

§ 2º - As pessoas beneficiadas, individualmente ou em conjunto, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal